



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019 - Ano XCII - Nº 02

www.itabaiana.pb.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresas para Fornecimento de recarga de botijão de gás de cozinha de 13 kg para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32811020. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 02 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 10:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabaiana PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32811020. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 02 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 11:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Escolar em forma de Kit Escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 32811020. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 02 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 769/2018, de 27 de Novembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itabaiana, para o exercício econômico-financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 51.940.000,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e quarenta mil reais), fixa a Despesa em R\$ 51.870.970,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e setenta reais), a Reserva de Contingência em R\$ 69.030,00 (Sessenta e nove mil, trinta reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	48.990.900,00
Receita Tributária R\$	2.280.000,00
Receitas de Contribuições R\$	114.700,00
Receita Patrimonial R\$	10.000,00
Transferências Correntes R\$	46.525.140,00
Outras Receitas R\$	61.060,00
Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	8.598.600,00
Transferências de Capital R\$	8.598.600,00
DEDUÇÃO DE RECEITA	(-) 5.649.500,00
Deduções da Receita para For-	R\$ (-) 5.649.500,00
mação do FUNDEB	
TOTAL.....	51.940.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	39.328.990,00
Pessoal e Encargos R\$	24.825.050,00



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações





Sociais			
Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.250,00	
Outras Despesas	R\$	14.501.690,00	
Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL			12.541.980,00
Investimentos	R\$	11.241.980,00	
Amortização da Dívida	R\$	1.300.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.030,00
TOTAL			51.940.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.982.000,00
04	Administração	R\$	8.377.910,00
08	Assistência Social	R\$	875.000,00
10	Saúde	R\$	425.000,00
12	Educação	R\$	14.444.120,00
13	Cultura	R\$	301.900,00
15	Urbanismo	R\$	2.540.050,00
16	Habitação	R\$	73.000,00
17	Saneamento	R\$	190.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	23.500,00
20	Agricultura	R\$	702.300,00
26	Transporte	R\$	555.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	182.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.208.250,00
99	Reservas de Contingência	R\$	69.030,00
TOTAL			33.949.560,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	1.070.500,00
10	Saúde	R\$	16.745.940,00
12	Educação	R\$	169.000,00
TOTAL			17.990.440,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 51.940.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO			1.982.000,00
1.01.00	Câmara Municipal		1.982.000,00
II PODER EXECUTIVO			49.958.000,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	636.810,00
2.02.00	Secretaria de Gestão e Planejamento	R\$	3.450.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	3.937.070,00
2.04.00	Secretaria de Des Urbano e Controle Ambiental	R\$	4.184.050,00
2.05.00	Secretaria de Des Econômico	R\$	3.389.130,00
2.06.00	Secretaria de Saúde - FMS	R\$	17.170.940,00
2.07.00	Secretaria de Educação	R\$	15.097.020,00
2.08.00	Secretaria de Desenv Humano e Social FMAS	R\$	2.023.500,00
9.99.99	Reserva de Contingência	R\$	69.030,00
TOTAL			51.940.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 27 de Novembro de 2018.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

LEI Nº 772/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2019 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019:

I - Anexo de Metas Fiscais para 2019:

- o **Demonstrativo I -** Metas Anuais.
- o **Demonstrativo II -** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- o **Demonstrativo III -** Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- o **Demonstrativo IV -** Evolução do Patrimônio Líquido;
- o **Demonstrativo V -** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- o **Demonstrativo VI -** Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- o **Demonstrativo VII -** Projeção Atuarial do RPPS
- o **Demonstrativo VIII -** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- o **Demonstrativo IX -** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- o **Demonstrativo X -** Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2019.

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 20 de Dezembro de 2018.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

LEI Nº 774/2018, de 27 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 742/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual do município de ITABAIANA-PB, instituído pela Lei nº



742/2017, de 11/10/2018, os anexos passarão a ser os que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os Programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes da presente Lei.

Artigo 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Artigo 4º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº **1.257/2018** continuam em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 27 de Dezembro de 2018.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana